



ANO DE 19 69.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 851 69

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL, Nº 854 -

PROJETO DE LEI **N.º 35/69**

Súmula..... **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**

1.970

.....R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIRO
NOVOS).

AUTOR: Executivo, enc. p/ Ofício nº 415/69 e Mensagem.-

HISTÓRICO

[illegible]



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

M E N S A G E M

Arapongas, 30 de setembro de 1969

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

I- Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências os inclusos projetos de lei ns. 35/69 e 36/69, referentes ao Orçamento-Programa para o exercício de 1970 e ao Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 1970 a 1972, acompanhados do Orçamento da CODAR - Companhia de Desenvolvimento de Arapongas e do Orçamento da Fundação Educacional de Arapongas, também para o próximo exercício, bem como os Anexos que fazem parte integrante.

II- Os Orçamentos acima mencionados foram elaborados de acordo com as Instruções dadas pelo SENAM - Serviço Nacional dos Municípios, constantes do Boletim Informativo nº16, de julho de 1969, de modo a atender a legislação vigente sobre o assunto.

III- O presente projeto de Orçamento-Programa indica relativo aumento da arrecadação, estimada em -- NCr\$4.800.000,00, com percentual de 20% sobre a receita orçamentária do ano anterior, o qual se justifica em face da elevação do salário mínimo, sobre o qual são lançadas as diversas taxas, e ligeira majoração dos tributos municipais, que há dois anos não são alterados, a par de fiscalização mais rigorosa. Acresce ainda ligeiro aumento na participação do Município nas rendas federais e estaduais.

IV- A despesa está orçada em perfeito equilíbrio com a receita, também estimada em NCr\$4.800.000,00.

A Administração confia na conclusão de todas as obras em execução e no início de outras, consideradas de grande importância, tendo sido consignadas verbas destinadas ao setor da Educação no montante de NCr\$467.600,00, para construção de



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

fls. 2

creche com jardim de infância, prédio para a Biblioteca Pública Municipal; no setor da Agro-Pecuária, cujo Departamento recentemente criado vem proporcionando grandes benefícios aos lavradores, está consignado um montante de NCr\$56.000,00 para aquisição de tratores agrícolas com implementos; no setor da Saúde Pública as verbas somam NCr\$247.000,00, distribuindo-se NCr\$176.000,00 para a ampliação da rede de água e esgoto, e o restante destinado a aumento do prédio do Posto de Puericultura e aquisição de um ambulatório volante equipado; no setor de Viação, Transportes e Comunicações estão previstos NCr\$95.300,00 para aquisição de caminhões basculantes e pás carregadeiras; no setor de Serviços Urbanos, compreendendo Limpeza Pública, Iluminação Pública, ruas e avenidas, praças, parques e jardins, mercados, feiras e matadouros, e cemitério, há a previsão de NCr\$653.000,00, destinando-se para a pavimentação asfáltica e a paralelepípedo um total de NCr\$350.000,00, mais NCr\$100.000,00 para a extensão da rede de energia elétrica nas zonas urbana e rural, além de aquisição de carros para a Limpeza Pública, obras da entrada do Cemitério Municipal, etc.

Tôdas as despesas de capital acima apontadas constam igualmente do Plano Plurianual de Investimentos, estando em harmonia com o Orçamento-Programa.

Resalte-se ainda que todos os demais serviços públicos continuarão a ser prestados, procurando-se atender cada vez melhor às necessidades da população.

V- Pelo exame atento, conclue-se que o Orçamento-Programa para o exercício de 1970 se apresenta conforme determinações superiores e, em especial, do Ato Complementar nº43, de 29 de janeiro de 1969.

VI- Na certeza de merecer aprovação unânime de Vossas Excelências, aproveito o ensejo para reiterar-lhes os protestos de minha elevada estima e consideração.

SADANO YORCETIZO
PREFEITO MUNICIPAL

1

CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/69, 30 DE SETEMBRO DE 1.969

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1970".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE--
GUINTE LEI :

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapongas, para exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação -- das rubricas no forma da legislação em vigor e das especificações cons--
tantes do anexo nº 2 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	1.603.676,95	
Receita Patrimonial	56.700,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferências Correntes	2.143.000,00	
Receitas Diversas	357.900,00	4.163.276,95
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
Transferências de Capital	434.723,05	636.723,05
Soma		4.800.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	660.162,50	
RECEITAS DE CAPITAL	322.540,42	982.702,92
TOTAL		5.782.702,92

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analí--
tico constante do anexo nº 5, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0-Governo e Administração Geral	594.690,24	
1-Administração Financeira	931.200,00	
2-Recursos Naturais e Agropecuário	142.000,00	
4-Viação, Transportes e Comunicações	369.000,00	
5-Indústria e Comércio	124.000,00	
6-Educação e Cultura	1.004.900,00	
7-Saúde	375.000,00	
8-Bem-Estar Social	220.509,76	
9-Serviços Urbanos	1.038.700,00	4.800.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6-Educação e Cultura	478.400,42	
8-Bem-Estar Social	125.471,70	
9-Serviços Urbanos	378.830,80	982.702,92
TOTAL		5 782 702 92



itua Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/69 continuação...

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a)-efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art.69 da Constituição Federal de 1967);

b)-proceder a abertura de créditos suplementares - necessários para sua amortização, inclusive as despesas bancárias, nos termos do artigo 7º da Lei-Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

c)-Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, referentes às Despesas de Custeio, Investimentos, Inversões Financeiras, desde que os mesmos estejam de acordo com as Leis municipais e que hajam os recursos disponíveis na forma dos itens I,II e III do parágrafo 18, artigo 43, da Lei-Federal nº 4.320/64;

d)-abrir créditos suplementares ou especiais, de - dotações de despesas determinadas por recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros, de - diversos, para a aplicação em despesas específicas, inclusive as cota-partes de impostos federais e estaduais, previstas na Constituição Federal;

e)-abrir créditos suplementares utilizando a importância estimada na dotação orçamentária de Fundo de Reserva Orçamentária.

Artigo 5º - A execução da Despesa Variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

§ Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por Decreto - do Poder Executivo, proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º - Fica aprovado o Orçamento Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR, para o exercício financeiro de 1.970, determinados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$.... NCr\$574.400,42 (Quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos e quarenta e dois centavos).

Artigo 7º - Fica aprovado o Orçamento Geral da COMPANHIA DE DE

continua



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

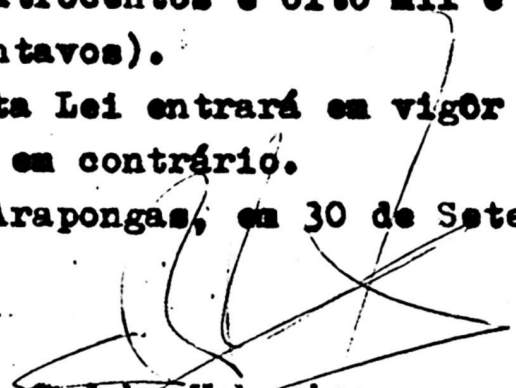
PROJETO DE LEI Nº 35/69

continuação...

DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS (CODAR), órgão administrador do Fundo Municipal de Saneamento, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, para o exercício financeiro de 1.970, que estima a Receita e fixa a Despesa em NC\$408.302,50 (Quatrocentos e oito mil e trezentos e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapongas, em 30 de Setembro de 1.969.


Sadaho Yokomizo
Prefeito Municipal

LEI 851/69



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROJETO DE LEI 854

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

1970

Exercício de 1.9.....

NCr\$4.800.000,00

Referência: PROJETO DE LEI Nº 35/69

30 de setembro de 1969

Assunto:

3ª via.

Processo N.º

Data do Início / 1.9.....

PROCESS

TABELA

Lei nº

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Lei nº 4.320/64, artigo 22, inciso III, letras "a" e "b"

DÍGITO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Receita arrecadada nos três exercícios anteriores a 1969			Receita pre- vista para o corrente exercício	Receita pre- vista para o exercício de 1970
		1966	1967	1968		
0.00	RECEITAS CORRENTES					
0.00	Receita Tributária	607.774,38	1.640.808,87	923.780,37	976.000,00	1.603.676,95
0.00	Receita Patrimonial	1.061,40	10.411,29	5.476,00	2.000,00	56.700,00
0.00	Receita Industrial	2.290,43	460,00	167,50	1.000,00	2.000,00
0.00	Transferências Correntes	313.174,49	282.798,05	1.379.559,06	2.266.400,00	2.143.000,00
0.00	Receitas diversas	50.442,74	109.103,34	165.821,31	395.000,00	357.900,00
	Soma da Receitas Correntes	974.743,44	2.043.581,55	2.474.804,24	3.640.400,00	4.163.276,95
0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2.0.00	Operações de crédito	120.000,00	580.000,00	360.503,14	100.000,00	200.000,00
3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	720,82	6.700,00	3.600,00	3.000,00	2.000,00
0.0.00	Amortização de empréstimos concedido	-	110.000,00	-	-	-
5.0.00	Transferências de Capital	1.000,00	-	212.036,05	256.600,00	434.723,05
9.0.00	Outras receitas de capital	1.823,51	-	246.008,01	-	-
	Soma da Receitas de Capital	123.544,33	696.700,00	822.147,20	359.600,00	636.723,05
	TOTAL GERAL	1.098.287,77	2.740.281,55	3.296.951,44	4.000.000,00	4.800.000,00

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA
POR FUNÇÃO

Lei nº 4.320/64, artigo 22, inciso III, letras "d", "e" e "f"

36d1go	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	D E S P E S A		
		Realizada em 1968	Fixada para 1969	Prevista para 1970
	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.958,57	502.717,60	594.690,24
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	710.431,63	562.914,00	931.200,00
	DEFESA E SEGURANÇA	3.500,00	-	-
	RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	103.791,67	-	142.000,00
	VIAÇÃO? TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	445.396,94	465.171,20	369.000,00
	INDUSTRIA E COMÉRCIO	129.669,36	156.735,20	124.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	742.560,52	645.600,00	1.004.900,00
	S A Ú D E	185.345,44	230.295,20	375.000,00
	BEM-ESTAR SOCIAL	220.863,55	273.426,80	220.509,76
	SERVIÇOS URBANOS	874.542,54	1.163.140,00	1.038.700,00
	TOTAL	3.590.060,22	4.000.000,00	4.800.000,00



ANO DE 19 69.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º

851

PROJETO DE LEI

N.º 85

Súmula

PROJETO DE LEI Nº 35/69

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.970.

(Ncr\$ 4.800.000,00 - quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros novos)

AUTOR: Executivo, encaminhado p/ Ofício nº 415/69.-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

421
CÂMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 17 de out. de 1969

A Comissão de Justiça, para

113
de Arapongas, 17 de out. de 1969

A Comissão de Finanças, para

parecer.

114
de Arapongas, 17 de out. de 1969

A Comissão de Educação, para

parecer.

115
de Arapongas, 17 de out. de 1969

A Comissão de Educação, para

parecer.

116
de Arapongas, 17 de out. de 1969

Aprovado em 1ª discus. e votação, por maioria absoluta.

Arapongas, 23 de outubro de 1969

Presidente

Aprovado em 2ª discus. e votação, por maioria absoluta.

Arapongas, 28 de out. de 1969

Presidente

Aprovado em 1ª votação, por maioria absoluta.

Arapongas, 24 de nov. de 1969

Presidente



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

M E N S A G E M

Arapongas, 30 de setembro de 1969

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

I- Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossas Excelências os inclusos projetos de lei ns. 35/69 e 36/69, referentes ao Orçamento-Programa para o exercício de 1970 e ao Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 1970 a 1972, acompanhados do Orçamento da CODAR - Companhia de Desenvolvimento de Arapongas e do Orçamento da Fundação Educacional de Arapongas, também para o próximo exercício, bem como os Anexos que fazem parte integrante.

II- Os Orçamentos acima mencionados foram elaborados de acordo com as Instruções dadas pelo SENAM - Serviço Nacional dos Municípios, constantes do Boletim Informativo nº16, de julho de 1969, de modo a atender a legislação vigente sobre o assunto.

III- O presente projeto de Orçamento-Programa indica relativo aumento da arrecadação, estimada em -- NCr\$4.800.000,00, com percentual de 20% sobre a receita orçamentária do ano anterior, o qual se justifica em face da elevação do salário mínimo, sobre o qual são lançadas as diversas taxas, e ligeira majoração dos tributos municipais, que há dois anos não são alterados, a par de fiscalização mais rigorosa. Acresce ainda ligeiro aumento na participação do Município nas rendas federais e estaduais.

IV- A despesa está orçada em perfeito equilíbrio com a receita, também estimada em NCr\$4.800.000,00.

A Administração confia na conclusão de todas as obras em execução e no início de outras, consideradas de grande importância, tendo sido consignadas verbas - destinadas ao setor da Educação no montante de NCr\$467.600,00, para construção de escolas isoladas, grupos escolares, -



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

fls. 2

creche com jardim de infância, prédio para a Biblioteca Pública Municipal; no setor da Agro-Pecuária, cujo Departamento recentemente criado vem proporcionando grandes benefícios aos lavradores, está consignado um montante de NCr\$56.000,00 para aquisição de tratores agrícolas com implementos; no setor da Saúde Pública as verbas somam NCr\$247.000,00, distribuindo-se NCr\$176.000,00 para a ampliação da rede de água e esgoto, e o restante destinado a aumento do prédio do Posto de Puericultura e aquisição de um ambulatório volante equipado; no setor de Viação, Transportes e Comunicações estão previstos NCr\$95.300,00 para aquisição de caminhões basculantes e pás carregadeiras; no setor de Serviços Urbanos, compreendendo Limpeza Pública, Iluminação Pública, ruas e avenidas, praças, parques e jardins, mercados, feiras e matadouros, e cemitério, há a previsão de NCr\$653.000,00, destinando-se para a pavimentação asfáltica e a paralelepípedo um total de NCr\$350.000,00, mais NCr\$100.000,00 para a extensão da rede de energia elétrica nas zonas urbana e rural, além de aquisição de carros para a Limpeza Pública, obras da entrada do Cemitério Municipal, etc.

Tôdas as despesas de capital acima apontadas constam igualmente do Plano Plurianual de Investimentos, estando em harmonia com o Orçamento-Programa.

Ressalte-se ainda que todos os demais serviços públicos continuarão a ser prestados, procurando-se atender cada vez melhor às necessidades da população.

V- Pelo exame atento, conclue-se que o Orçamento-Programa para o exercício de 1970 se apresenta conforme determinações superiores e, em especial, do Ato Complementar nº43, de 29 de janeiro de 1969.

VI- Na certeza de merecer aprovação unânime de Vossas Excelências, aproveito o ensejo para reiterar-lhes os protestos de minha elevada estima e consideração.

SADAHO YOKOMIZO
PREFEITO MUNICIPAL

A

CÂMARA MUNICIPAL

Nesta



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. n^o415/69.

Arapongas, 30 de setembro de 1.969

Senhor Presidente:

Honra-nos formular o presente, com a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para a necessária apreciação, o incluso Projeto de Lei nº35/69, que insti-tui o Orçamento Geral do Município de Arapongas, para o exercício-financeiro de 1.970, acompanhado de seus respectivos anexos e mensagem.

Através da administração indireta, enviamos os Orçamentos da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas S/A - CODAR, e Fundação Educacional de Arapongas.

Anexamos, ainda, o Projeto de Lei nº36/69, que dispõe sobre o Plano Purianual de Investimentos de -
nosso Município, também acompanhado de seu anexo único.

Servimo-nos do ensejo para reite--
rar a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de -
elevada estima e distinta consideração.

~~SADAHO YOKOMIZO~~

~~Prefeito~~ Municipal

Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DE. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A = Proto 418 =
D/APTO. MANA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 30 / 9 / 69.

MOD. 5/DA/69

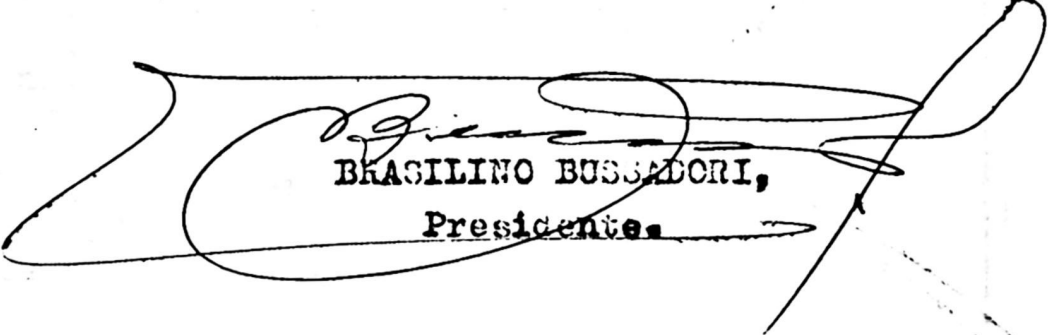
Of: 202/10/69.-

Paço Municipal, 5 de novembro de 1969.

Senhor Prefeito:

Apraz-nos comunicar a V. Exa. a aprovação unânime, e sem interposições de emendas, do Orçamento Geral do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.970 e de seus respectivos anexos, encaminhados por êsse colendo Poder através do Ofício nº 415/69 e devida Mensagem, assim como do respectivo Projeto de Lei nº 35/69, convertido no PROJETO DE LEI Nº 854, apenso, também aprovado por unanimidade, sem emendas, e destinado à sanção dêsse egrégio Executivo por intermédio da 1ª via, acompanhado da 1ª via do Orçamento Geral do Município para 1.970.-

Fazemos motivo do ensejo para apresentar a V. Exa. os sentimentos da nossa especial consideração e distinto apreço.-



BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.

Exmo. Sr.

Sadaho Yokomizo,

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Nesta.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

MATÉRIA - Projeto de Lei nº 35/69.

Assunto - Estima a receita e fixa a despesa do município de Arapongas para o exercício financeiro de 1970.-

Autoria - Sadahy Yokomizo, D. Prefeito Municipal.-

ANEXOS:- Ofício nº 415/69, de 30/9/69.

Mensagem em duas laudas.-

Pecas que compoe o Orçamento ou Proposta Orçamentária

- 1 - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo.
- 2 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas.
- 3 - Quadro discriminativo da receita por fontes.
- 4 - Quadro da legislação da receita.
- 5 - Quadro das dotações por órgãos de Governo e da Administração. (Anexo nº 2).
- 6 - Demonstração da despesa pelas funções segundo as categorias econômicas (Anexo nº 6).
- 7 - Demonstração das despesas pelas categorias econômicas segundo as funções.
- 8 - Demonstração da despesa pelas unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas. (Anexo n.8)
- 9 - Demonstração da despesa pelas unidades orçamentárias segundo as funções (Anexo nº 9).
- 10 - Tabela explicativa da evolução da receita.
- 11 - Tabela explicativa da evolução da despesa por função.
- 12 - Fundação Educacional de Arapongas - FEAR:
 - a) - orçamento da receita- 1970.
 - b) - orçamento das despesas - 1970.
- 13 - Companhia de Desenvolvimento de Arapongas:
 - a) - orçamento para o exercício de 1.970, da despesa.
 - b) - orçamento para o exercício de 1.970, das despesas do FMS (Fundo Municipal de Saneamento)

=====

PARECER -

Na análise do presente projeto de lei, que trata da estimativa da receita e fixação da despesa do município, e consequentemente do Orçamento Geral do Município de Arapongas, a lei de meios, apresenta-se discriminada pelos anexos, e estima a receita e fixa a despesa em NCr\$ 4.800.000,00, com 20% superior ao orçamento do presente exercício.-

A lei específica que deve ser observada na análise e na elaboração, — a Lei federal n. 4.320/64, ~~que~~ estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios.-

(continua à fls. 2)



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

(CONTINUAÇÃO DE FLS. 1) - - - - - Fls. 2

COMISSÃO JUSTIÇA

No tocante às porcentagens , a lei estabelece um mínimo de 20% para o setor de Educação e Cultura no mínimo e, de 50% no máximo, para o funcionalismo, este com 48,088% e aquele com 21,639% , preenchendo e satisfazendo as exigências legais.-

Opinando que o presente projeto orçamentário e as tabelas, anexos, quadros, demonstrações e demais peças que integram-se na estrutura desta matéria, se enquadram e observam a Lei nº 4.320/64 que lhe é específica, os membros desta comissão opinam pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 35/69 e seus anexos.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1.969.-

TOSHIHARU YOKOMIZO - Presidente.

João de Mattos - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

MATÉRIA A EXAMINAR:--

PROJETO DE LEI Nº 35/69.--

Súmula - Estima a receita e fixa a despesa do município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.970.--

Autoria - Prefeito Municipal, Sr. Sadaho Yokomizo.--

ANEXOS: - Ofício nº 415/69, Mensagem, Sumários, Demonstrações Quadros, Tabelas explicativas, e Orçamentos da Fundação Educacional de Arapongas e Companhia de Desenvolvimento de Arapongas.--

PARECER.--

O Orçamento-Programa apresenta o percentual de 20% de majoração, em relação ao orçamento do presente exercício, em consequência da elevação das taxas em decorrência do aumento do salário mínimo, sobre o qual são baseadas e lançadas; e ainda, devido à pequena elevação dos tributos municipais, que, há dois anos não sofrem aumentos, e ademais, em função de ligeiro aumento na participação do município nas rendas estaduais e federais. - Na destinação das verbas, se apresenta a seguinte, a distribuição aos nove setores: - 6) Educação, NCr\$ 467.600,00 - percentual de 20,936% - para um mínimo de lei de 20% - com a destinação de construções de escolas isoladas, grupos escolares, creche com jardim de infância, prédio para a Biblioteca Pública Municipal; 3) - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS, NCr\$ 56.000,00 - percentagem de 2,958% - recentemente criado e prestando assinalados benefícios aos lavradores - com a destinação para aquisição de tratores agrícolas e implementos; - 7) SAÚDE PÚBLICA, NCr\$ 247.000,00 - 7,812% de percentual - para: a) NCr\$ 176.000,00 - ampliação da rede de água e esgoto, e o restante destinado ao aumento do prédio do Posto de Puericultura e aquisição de um ambulatório volante equipado; 4) - Viação, Transportes e Comunicações, NCr\$ 95.300,00 - 7,688% percentual - com a finalidade de aquisição de caminhões basculantes e pás carregadeiras; 9) - SERVIÇOS URBANOS, NCr\$ 653.000,00-21,639% percentual - previsão para limpeza pública, iluminação pública, ruas, avenidas, praças, parque, jardins, mercados, feiras e matadouros, cemitério, enquanto , para a pavimentação asfáltica e calçamento a paralelepípedos se destinam NCr\$ 350.000,00, e NCr\$ 100.000,00 para extensão da rede de energia elétrica nas

(continua à fls. 2)



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

Fls. 2

COMISSÃO FINANÇA

zonas urbana e rural e carros para a limpeza pública, obras da entrada do Cemitério e similares, tôdas despesas de capital constantes do Plano Plurianual de Investimentos e se harmonizando com o Orçamento-Programa.-

Em síntese, apresenta a previsão, os seguintes montantes e percentagens, por funções:

0 - Governo e Administração Geral	- NCr\$ 594.690,24	- 12,390%
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- NCr\$ 931.200,00	- 19,400 %
3 - RECURSOS NATURAIS E AGROPECUARIOS	- NCr\$ 142.000,00	- 2,958 %
4 - VIAÇÃO, TRANSP. E COMUNICAÇÕES	- NCr\$ 369.000,00	- 7,688 %
5 - INDUSTRIA E COMERCIO	- NCr\$ 124.000,00	- 2,58 %
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	- NCr\$ 1.004.900,00	- 20,936 %
7 - SAÚDE	- NCr\$ 375.000,00	- 7,812 %
8 - BEM-ESTAR SOCIAL	- NCr\$ 220.509,76	- 4,594 %
9 - SERVIÇOS URBANOS	- NCr\$ 1.038.700,00	- 21,639 %
TOTAIS :	- NCr\$ 4.800.00,00	- 100,00 %

Terá a Administração, com a lei de meios consubstanciada no Orçamento-Programa em aprêço, os meios e recursos de que necessita para desenvolver e pôr em prática e execução, o seu plano de trabalhos e obras, e terá nesta matéria, baseada em Plano Federal de alto nível técnico e neste amoldado e integrado, apto ao recebimento, destinados ao Município, do Fundo de Participação dos Municípios e demais cotas atribuídas pela Constituição, e Código Tributário Nacional, fazendo-se credor dos nossos aplausos ao funcionário elaborador dêste trabalho de fôlego e relevante para a administração municipal.-

O orçamento da Fundação Educacional de Arapongas-FEAR, para 1.970, se apresenta com a seguinte especificação:

I - Receitas Correntes - FMES-Fundo Municipal do Ensino Superior	90.000,00
II- Receitas Diversas	317.860,00
III-Receitas de Capital	166.540,42
TOTAL	574.400,42
DESPESAS CORRENTES - I	
a) - DESPESAS DE CUSTEIO	395.900,42
b) - TRANSFERENCIAS CORRENTES	96.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	82.500,00
TOTAL	574.400,42

(CONTINUA À FLS. 3)



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação)

Fls. 3

COMISSÃO FINANÇA

Integra ainda, o orçamento da "CODAR" - Cia. de Desenvolvimento de Arapongas, para o exercício de 1.970, apresentando uma despesa de NCr\$ 252.302,50 e despesas do Fundo Municipal de Saneamento - FMS, uma despesa total de NCr\$ 156.000,00, totalizando NCr\$ 408.302,50, enquanto a receita, se subdivide em

1 - RECEITAS ADMINISTRATIVAS	51.500,00
2 - RECEITAS OPERACIONAIS	181.200,00
3 - RECEITAS INDUSTRIAIS	16.000,00
4 - RECEITAS FINANCEIRAS	3.602,50

SUB-TOTAL 252.302,50

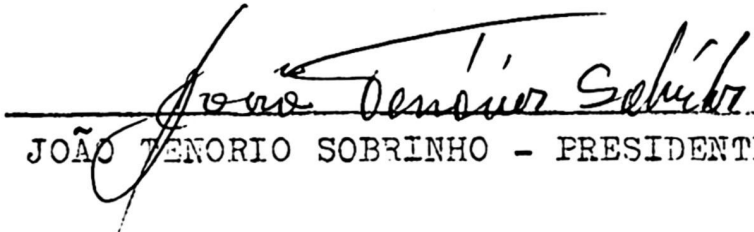
RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

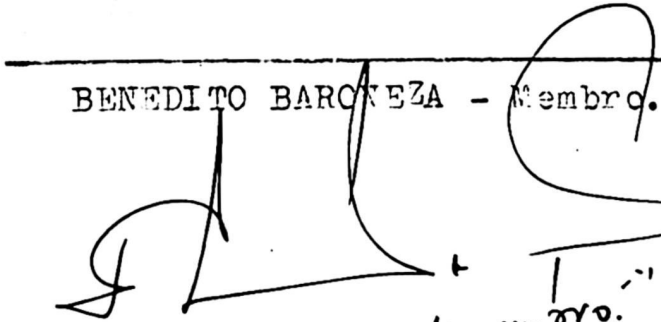
Porcentagem da arrecadação municipal 156.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA 408.302,50

Apresenta-se assim, o ORÇAMENTO-PROGRAMA, ORÇAMENTOS DA CODAR E DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS, quer pelas suas distribuições equitativas e quantidades, em condições de ser votado pelo colendo plenário, e merecerá de nossa parte votação favorável.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1969.


JOÃO TENÓRIO SOBRINHO - PRESIDENTE.


BENEDITO BARONEZA - Membro.


Membro. "H-Loz"



COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

MATÉRIA - Projeto de Lei nº 35/69.

PROJETO DE LEI que estima a receita e fixa a despesa do município de Arapongas para o exercício financeiro de 1.970.

Autoria - Sadaho Yokomizo.-

ANEXOS: - Ofício n. 415/69, Mensagem, Sumários, Demonstrações, Quadros, tabelas, orçamentos da FEA e CODAR.

PARECER.-

No Orçamento-Programa, destina uma previsão para o Departamento de Obras e Viação de NCr\$ 1.531.700,00 - com a porcentagem de 31,92% , obedecendo a seguinte distribuição:-
DESPESAS CORRENTES - custeio, transferências correntes 768.400,00; Investimentos:- NCr\$ 638.300,00; Inversões financeiras:- NCr\$ 25.000,00; Transferências ~~xxxx~~ de capital: NCr\$ 100.000,00.-

A este setor, as despesas previstas no Orçamento-Programa apresentam:

DESPESAS DE CUSTEIO - 273.700,00

DESPESAS DE CAPITAL

Equipamentos e instalações 90.000,00

Material permanente 5.300,00 369.000,00

Este Departamento se subdivide em:

a) - GABINETE DO DIRETOR: - com previsão de Despesas de Capital -
máquinas e equipamentos de escritorio 4.800,00

mobiliário em geral 500,00

b) - DIVISÃO RODOVIARIA MUNICIPAL-

Despesas de Capital

Aquisição de caminhões basculantes 50.000,00

pás carregadeiras 40.000,00

c) - SEÇÃO INDUSTRIAL

Maquinas, motores e aparelhos 5.000,00

Aquisições de imóveis - terrenos p/ industriais 10.000,00

d) - DIVISÃO DE OBRAS

Pavimentação de vias públicas 380.000,00

execução de muros e passeios 8.000,00

e) - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

Aquisição de veículos 40.000,00

Serviço de obras contra a erosão 50.000,00

f) = SETOR DE PARQUES E JARDINS

OBRAS PUBLICAS



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

(continuação

Fls. 2

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

f) - OBRAS PUBLICAS

Jardim zoológico 50.000,00
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

a) - terreno p/ o jardim zoológico 5.000,00

g) - SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

--

i) - CEMITERIO MUNICIPAL

OBRAS PUBLICAS

a) Fachada do cemitério 10.000,00

Após a análise feita, os membros desta comissão são de parecer, em conclusão, que no âmbito que lhes cabe analisar, opinam pela aprovação das obras previstas e programadas no setor de viação, Transportes e Comunicações, S.M.J.P..

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1.969.

BENEDITO BARONEZA -Presidente.

MASSARO MIYAKE - Membro-Relator.

SATURNINO GONÇALVES - MEMBRO.-

membr "ad. h. r."



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

Fls. 1

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Matéria - Projeto de Lei nº 35/69.

SUMULA - Estima a receita e fixa a despesa do município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1.970 .-

AUTORIA - DD. Prefeito Municipal, Sr. Sadaho Yokomizo.

ANEXOS: - Ofício n. 415/69, Mensagem, Sumários, Demonstrações, Quadros, Tabelas, Orçamentos da FEA- Fundação Educacional de Arapongas e "CODAR".-

PARECER.-

O setor de Educação e Cultura que nos cabe analisar, no montante de NCr\$ 1.004.900,00, representa a percentagem de 20,935% , e se subdivide em:

a)-GABINETE DO DIRETOR

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Aquisição de Veículos - kombi Volkswagen 20.000,00

MATERIAL PERMANENTE

Máquinas , equipamentos de escritorio, mobiliário em geral, livros e material de ensino e artístico 9.000,00

b) - DIVISÃO DO ENSINO

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

OBRAS PUBLICAS

a) grupos escolares 100.000,00

b) creche c/ jardim de infância 50.000,00

c) -escolas isoladas 50.000,00

d) parques infantis 6.000,00

MATERIAL PERMANENTE

livros, revistas e material ens. e art. 3.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

a) terrenos p/ grupos escolares 5.000,00

b) - terrenos p/ escolas 5.000,00

c) - terreno p/ creche 5.000,00

c) - SEÇÃO DA MERENDE ESCOLAR

INVESTIMENTOS

MATERIAL PERMANENTE

maquinas e equipamentos de escritorio, mobiliário em geral e livros e rev. tecn. 2.000,00



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

(continuação de fls. 1)

Fls. 2

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

a) - BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

INVESTIMENTOS

OBRAS PUBLICAS

a) - prédio próprio

108.000,00

MATERIAL PERMANENTE

máquinas, e equipamentos de es-
critório, mobiliário em geral

, livros, revistas e filmes

12.100,00

e) - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Máquinas e equipamentos de escritório,

mobiliário em geral, livros e revistas

técnicas

2.500,00

=====

Expostas e analisadas detidamente, os membros desta
Comissão, chegaram à conclusão que, no setor que lhes compete
opinar, são de parecer que tem condições, tanto legais, quan-
to nas suas estruturas dispostas na peça orçamentária e no
projeto de lei 35/69.-

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 1.969.

Maria Edna Grassano

MARIA EDNA GRASSANO - Presidente.

João Tenório Sobrinho

JOÃO TENÓRIO SOBRINHO -Membro-Relator.



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/69, 30 DE SETEMBRO DE 1.969

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1970".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapongas, para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas no forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.603.676,95	
Receita Patrimonial	56.700,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferências Correntes	2.143.000,00	
Receitas Diversas	357.900,00	4.163.276,95

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
Transferências de Capital	434.723,05	636.723,05

Soma

4.800.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL	660.162,50	
	322.540,42	982.702,92

TOTAL

5.782.702,92

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 5, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0-Governo e Administração Geral	594.690,24	
1-Administração Financeira	931.200,00	
2-Recursos Naturais e Agropecuário	142.000,00	
4-Viação, Transportes e Comunicações	369.000,00	
5-Indústria e Comércio	124.000,00	
6-Educação e Cultura	1.004.900,00	
7-Saúde	375.000,00	
8-Bem-Estar Social	220.509,76	
9-Serviços Urbanos	1.038.700,00	4.800.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6-Educação e Cultura	478.400,42	
8-Bem-Estar Social	125.471,70	
9-Serviços Urbanos	378.830,80	982.702,92

TOTAL

5.782.702,92



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/69 continuação...

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a)-efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art.69 da Constituição Federal de 1967);

b)-proceder a abertura de créditos suplementares - necessários para sua amortização, inclusive as despesas bancárias, nos termos do artigo 7º da Lei-Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

c)-Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, referentes às Despesas de Custeio, Investimentos, Inversões Financeiras, desde que os mesmos estejam de acordo com as Leis municipais e que hajam os recursos disponíveis na forma dos itens I,II e III do parágrafo 18, artigo 43, da Lei-Federal nº 4.320/64;

d)-abrir créditos suplementares ou especiais, de dotações de despesas determinadas por recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros, de diversos, para a aplicação em despesas específicas, inclusive as cota-partes de impostos federais e estaduais, previstas na Constituição Federal;

e)-abrir créditos suplementares utilizando a importância estimada na dotação orçamentária de Fundo de Reserva Orçamentária.

Artigo 5º - A execução da Despesa Variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

§ Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por Decreto do Poder Executivo, proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º - Fica aprovado o Orçamento Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO PERIOR, para o exercício financeiro de 1.970, determinados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$.. NCr\$574.400,42 (Quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos cruzeros novos e quarenta e dois centavos).

Artigo 7º - Fica aprovado o Orçamento Geral da COMPANHIA DE

continua...



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/69

continuação...

SENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS (CODAR), órgão administrador do Fundo Municipal de Saneamento, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, para o exercício financeiro de 1.970, que estima a Receita e fixa a Despesa em NC\$408.302,50 (Quatrocentos e oito mil e trezentos e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapongas, em 30 de Setembro de 1.969.

Sadaho Yokomizo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 854

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1970".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes dobramentos:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.603.676,95	
Receita Patrimonial	56.700,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferências Correntes	2.143.000,00	
Receitas Diversas	327.900,00	4.163.276,95

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
Transferências de Capital	434.723,05	636.723,05

SOMA

4.800.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL	660.162,50	
	322.540,42	982.702,92

TOTAL

5.782.702,92

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 5, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0 - Governo e Administração Geral	594.690,24	
1 - Administração Financeira	931.200,00	
3 - Recursos Naturais e Agropecuário	142.000,00	
4 - Viação, Transportes e Comunicações	369.000,00	
5 - Indústria e Comércio	124.000,00	
6 - Educação e Cultura	1.004.900,00	
7 - Saúde	375.000,00	
8 - Bem-Estar Social	220.509,76	
9 - Serviços Urbanos	1.038.700,00	4.800.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6 - Educação e Cultura	478.400,42
------------------------	------------

(fls. 2)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

(continuação de fls. 1)-

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 854

8 - Bem-Estar Social	125.471,70	
9 - Serviços Urbanos	<u>378.830,80</u>	<u>982.702,92</u>
TOTAL		<u>5.782.702,92</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1967);

b) - proceder a abertura de créditos suplementares necessários para sua amortização, inclusive as despesas bancárias, nos termos do artigo 7º da Lei-Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, referentes às Despesas de Custeio, Investimentos, Inversões Financeiras, desde que os mesmos estejam de acordo com as Leis municipais e que tenham os recursos disponíveis na forma dos itens I, II e III do parágrafo 18, do artigo 43, da Lei-Federal nº 4.320/64;

d) - abrir créditos suplementares ou especiais, de dotações de despesas determinadas por recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros, de diversion, para a aplicação em despesas específicas, inclusive as cota-partes de impostos federais e estaduais, previstas na Constituição Federal;

e) - abrir créditos suplementares utilizando a importância estimada na dotação orçamentária de Fundo de Reserva Orçamentária.

Artigo 5º - A execução da Despesa Variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

§ Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por Decreto do Poder Executivo, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º - Fica aprovado o Orçamento Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR, para o exercício financeiro de 1.970, determinados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 574.400,42 (quinhentos e setenta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação de fls. 2)

Fls. 3

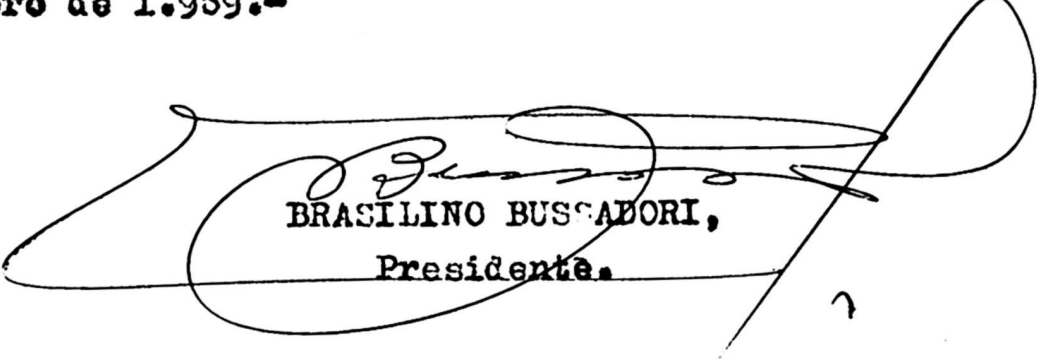
PROJETO DE LEI Nº 854

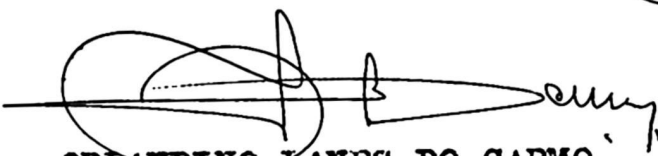
e quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos e quarenta e dois | centavos).-

Artigo 7º - Fica aprovado o Orçamento Geral da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS (CODAR), órgão administrador do Fundo Municipal de Saneamento, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, para o exercício financeiro de 1.970, - que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 408.302,50 (quatro centos e oito mil, trezentos e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos).-

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 04 (quatro) de novembro de 1.969.-


BRASILINO BUSCADORI,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

1970

Exercício de 19.....

NCr\$4.800.000,00

PROCESSO N.º

Referência: PROJETO DE LEI Nº 35/69

30 de setembro de 1969

Assunto:

1ª via.

Processo N.º

Data do Início / 19

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Lei nº 4.320/64, artigo 22, inciso III, letras "a" e "b"

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	Receita arrecadada nos três exercícios anteriores a 1969			Receita pre- vista para o corrente exercício	Receita pre- vista para o exercício de 1970
		1966	1967	1968		
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					
1.1.0.00	Receita Tributária	607.774,38	1.640.808,87	923.780,37	976.000,00	1.603.676,95
1.2.0.00	Receita Patrimonial	1.061,40	10.411,29	5.476,00	2.000,00	56.700,00
1.3.0.00	Receita Industrial	2.290,43	460,00	167,50	1.000,00	2.000,00
1.4.0.00	Transferências Correntes	313.174,49	282.798,05	1.379.559,06	2.266.400,00	2.143.000,00
1.5.0.00	Receitas diversas	50.442,74	109.103,34	165.821,31	395.000,00	357.900,00
	Soma da Receitas Correntes	974.743,44	2.043.581,55	2.474.804,24	3.640.400,00	4.163.276,95
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2.2.0.00	Operações de crédito	120.000,00	580.000,00	360.503,14	100.000,00	200.000,00
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	720,82	6.700,00	3.600,00	3.000,00	2.000,00
2.4.0.00	Amortização de empréstimos concedido	-	110.000,00	-	-	-
2.5.0.00	Transferências de Capital	1.000,00	-	212.036,05	256.600,00	434.723,05
2.9.0.00	Outras receitas de capital	1.823,51	-	246.008,01	-	-
	Soma da Receitas de Capital	123.544,33	696.700,00	822.147,20	359.600,00	636.723,05
	TOTAL GERAL	1.098.287,77	2.740.281,55	3.296.951,44	4.000.000,00	4.800.000,00

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA
POR FUNÇÃO

Lei nº 4.320/64, artigo 22, inciso III, letras "d", "e" e "f"

Código	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	D E S P E S A		
		Realizada em 1968	Fixada para 1969	Prevista para 1970
0	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.958,57	502.717,60	594.690,24
1	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	710.431,63	562.914,00	931.200,00
2	DEFESA E SEGURANÇA	3.500,00	-	-
3	RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	103.791,67	-	142.000,00
4	VIAÇÃO? TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	445.396,94	465.171,20	369.000,00
5	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	129.669,36	156.735,20	124.000,00
6	EDUCAÇÃO E CULTURA	742.560,52	645.600,00	1.004.900,00
7	S A Ú D E	185.345,44	230.295,20	375.000,00
8	BEM-ESTAR SOCIAL	220.863,55	273.426,80	220.509,76
9	SERVIÇOS URBANOS	874.542,54	1.163.140,00	1.038.700,00
	TOTAL	3.590.060,22	4.000.000,00	4.800.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS

FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR

1970

Exercício de 1.9.....

NCr\$574.400,42

PROCESSO N.º

Referência: Projeto de Lei nº 35/69.....

30 de setembro de 1969.....

Assunto:.....

1ª via.....

Processo N.º.....

Data do Início...../.....19.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS - FEAR

ORÇAMENTO DA RECEITA - 1970

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

PREVISÃO

I - RECEITAS CORRENTES

a) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1. Fundo Municipal do Ensino Superior
(Lei nº 744, de 1967)

90.000,00

Total das Transferências Correntes

90.000,00

b) RECEITAS DIVERSAS

OUTRAS RECEITAS DIVERSAS:

1. Inscrição em vestibulares

14.000,00

2. Matrículas

24.430,00

3. Mensalidades ou anuidades

275.430,00

4. Taxas e emolumentos

3.000,00

5. Certidões e atestados

1.000,00

Total das Receitas Diversas

317.860,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES

407.860,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

1. Contribuições do Estado, União, diversas e suplementar do município

& 166.540,42

Total das Transferências de Capital

166.540,42

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL

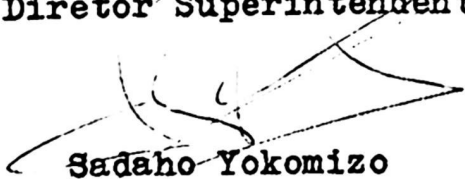
166.540,42

TOTAL GERAL DAS RECEITAS

574.400,42

Em 30 de setembro de 1.969


Roberto de Araujo Bessa
Diretor Superintendente


Sadaho Yokomizo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS
C O D A R

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

1 9 7 0

Exercício de 1.9.....

NCr\$408.302,50

PROCESSO N.º

Referência: Projeto de Lei nº 35/69.....

30 de setembro de 1.969.....

Assunto:.....

1ª via.....

Processo N.º.....

Data do Início..... / 1.9.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS - FEAR

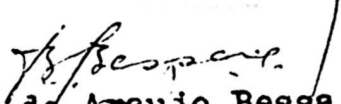
ORÇAMENTO DA DESPESAS - 1970

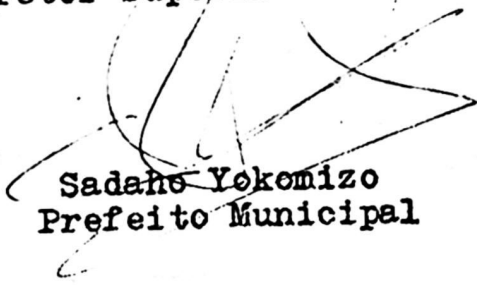
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DOTAÇÃO DO PROGRAMA

I - DESPESAS CORRENTES	491.900,42 =====
a) - DESPESAS DE CUSTEIO	395.900,42 =====
1. Pessoal Civil (Docente e Administrativo)	353.943,42
2. Serviços de Terceiros	5.000,00
3. Aluguel	12.957,00
4. Material de Consumo	20.000,00
5. Viagens	2.000,00
6. Encargos diversos	2.000,00 =====
b) - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.000,00 =====
1. Contribuições de previdência, salário família e FGTS	96.000,00 =====
II - DESPESAS DE CAPITAL	82.500,00 =====
1. Aquisição de livros p/ Biblioteca	50.000,00
2. Equipamentos - Material permanente	32.500,00 =====
SOMA GERAL DAS DESPESAS	574.400,42 =====

Em 30 de setembro de 1.969


Roberto de Araujo Bessa
Diretor Superintendente


Sadahs Yokomizo
Prefeito Municipal

Companhia de Desenvolvimento de Arapongas

"Codar"

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.970

- D E S P E S A -

1- DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

10-Pessoal

11-Seguro de acidentes do trabalho	2.069,75	
12-Honorários da Diretoria	14.273,28	
13-Salários e ordenados	42.500,00	
14-13º salário	3.541,00	
16-Contribuição INPS	7.565,00	
17-Contribuição INPS-Diretores	1.141,84	
18-Contribuição FGTS	3.400,00	
19-Outras despesas de pessoal	<u>4.500,00</u>	78.990,87

30-Material

32-Material de Expediente	3.600,00	
33-Material de Limpeza e Conservação	1.400,00	
39-Outros Materiais	<u>700,00</u>	5.700,00

40-Serviços de Terceiros

42-Serviços técnicos profissionais	4.100,00	
43-Serviços de limpeza e conservação	800,00	
44-Publicidade e Publicações	3.800,00	
45-Compra de Jornais, Revistas	200,00	
46-Fretes e carretos	600,00	
47-Taxa de serviços públicos	100,00	
48-Luz e Telefone	800,00	
49-Outros serviços de terceiros	<u>1.000,00</u>	11.400,00

50-Encargos

51-Aluguéis e arrendamentos	4.248,00	
52-Impostos	2.000,00	
53-Seguros	600,00	
54-Representação Social	5.000,00	
55-Despesas de viagens e estadias	3.600,00	
56-Contribuição sindical	42,00	
58-Despesas com veículos	3.200,00	
59-Outros encargos	<u>1.200,00</u>	19.890,00

60-Despesas do Conselho Fiscal

61-Honorários do Conselho Fiscal	<u>15,00</u>	15,00
----------------------------------	--------------	-------

80-Despesas Financeiras

81-Juros de empréstimos	6.500,00	
82-Despesas bancárias	2.000,00	
83-Descontos	3.900,00	
87-Dividendos	2.520,00	
89-Outras despesas financeiras	<u>2.000,00</u>	16.920,00
		132,915,87

2- DESPESAS OPERACIONAIS

10-Manutenção e conservação do sistema de abastecimento de água

11-Seguro de acidentes do trabalho	2.230,46
12-Salários e ordenados	45.800,00
13-13º salário	3.816,00

segue

Companhia de Desenvolvimento de Arapongas

"Codar"

14-Contribuição FGTS	3.664,00		
15-Contribuição INPS	8.152,40		
16-Material	5.000,00		
17-Serviços de terceiros	6.529,77		
18-Encargos	<u>12.000,00</u>	87.192,63	
<u>30-Custos de ligações prediais</u>			
31-Seguro de acidentes do trabalho	360,00		
32-Salários e ordenados	7.200,00		
33-13º salário	1.200,00		
34-Contribuição FGTS	576,00		
35-Contribuição INPS	<u>1.281,00</u>	10.617,00	
<u>80-Manutenção da turma de obreiros</u>			
81-Seguro de acidentes do trabalho	298,00		
82-Salários e ordenados	6.120,00		
83-13º salário	510,00		
84-Contribuição FGTS	490,00		
85-Contribuição INPS	1.089,00		
86-Material	<u>800,00</u>	9.307,00	107.116,63

3- DESPESAS INDUSTRIAIS

10-Despesas c/oficina de Hidrometros			
11-Seguro de acidentes do trabalho	180,00		
12-Salários e ordenados	3.600,00		
13-13º salário	300,00		
14-Contribuição FGTS	290,00		
15-Contribuição INPS	650,00		
16-Material	6.000,00		
17-Serviços de terceiros	500,00		
18-Encargos	700,00		
19-Outras despesas da oficina de Hidr.	500,00	12.270,00	12.270,00
DESPESA DO D.A.E.			252.302,50

DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO- F.M.S.

Investimentos:

a- Construção e montagem de um laboratório bacteriológico.....	40.000,00		
b- Estudos e projetos de obras novas e ampliações do sistema de abastecimento de água.....	14.000,00		
c- Montagem de um laboratório físico-químico.....	16.000,00		
d- Remodelação da parte elétrica - do sistema de adução e captação	17.214,87		
e- Última prestação devida à SANE-PAR da 1ª parcela de NCR\$ 77.341,13 do contrato de financ. nº 14/68	17.341,13		
f- Doze prestações devidas à SANE-PAR da 2ª parcela de 108.000,00 do contrato de fin. nº 14/68...	51.444,00	156.000,00	

DESPESA DO F.M.S. 156.000,00 156.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... 408.302,50

Companhia de Desenvolvimento de Arapongas

"Codar"

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.970

- RECEITA -

1- RECEITAS ADMINISTRATIVAS.

11-Taxa de expediente	1.000,00	
12-Taxa de encargos e administração	50.000,00	
19-Outras receitas administrativas	<u>500,00</u>	51.500,00

2- RECEITAS OPERACIONAIS

21-Renda tarifária de água	175.000,00	
23-Renda de ligações prediais	700,00	
28-Venda de materiais estocados	5.000,00	
29-Outras receitas operacionais	<u>500,00</u>	181,200,00

3- RECEITAS INDUSTRIAIS

31-Renda da oficina de Hidrômetros	<u>16.000,00</u>	16.000,00
------------------------------------	------------------	-----------

4- RECEITAS FINANCEIRAS

43-Multas	2.800,00		
46-Retorno da contribuição INPS			
13º salário	600,00		
48-Dividendos	2,50		
49-Outras receitas financeiras	200,00	3.602,50	252.302,50

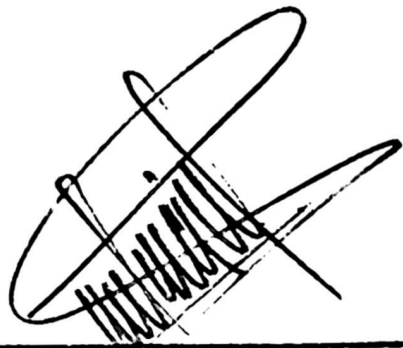
RECEITA DO D.A.E. 252.302,50

RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-F.M.S.

Porcentagem da arrecadação municipal..... 156.000,00

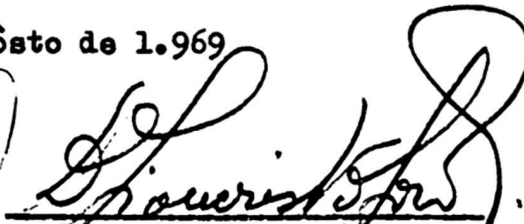
RECEITA DO F.M.S. 156.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... 408.302,50



Arthur Oliva Filho
Chefe do Depto.Financeiro

Arapongas, 19 de Agosto de 1.969



Domenico Gianoristofaro
Diretor- Presidente



Sadaho Yokomizo
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 854

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1970".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapongas para o exercício financeiro de 1970, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes dobramentos:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.603.676,95	
Receita Patrimonial	56.700,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Transferências Correntes	2.143.000,00	
Receitas Diversas	357.900,00	4.163.276,95

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	200.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00	
Transferências de Capital	434.723,05	636.723,05

SOMA

4.800.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL	660.162,50	
	322.540,42	982.702,92

TOTAL

5.782.702,92

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 5, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0 - Governo e Administração Geral	594.690,24	
1 - Administração Financeira	931.200,00	
3 - Recursos Naturais e Agropecuário	142.000,00	
4 - Viação, Transportes e Comunicações	369.000,00	
5 - Indústria e Comércio	124.000,00	
6 - Educação e Cultura	1.004.900,00	
7 - Saúde	375.000,00	
8 - Bem-Estar Social	220.509,76	
9 - Serviços Urbanos	1.038.700,00	4.800.000,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6 - Educação e Cultura	478.400,42
------------------------	------------

(continua à fls. 2)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

(continuação de fls. 1)-

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 854

8 - Bem-Estar Social	125.471,70	
9 - Serviços Urbanos	<u>378.830,80</u>	<u>982.702,92</u>
TOTAL		<u>5.782.702,92</u>

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1967);

b) - proceder a abertura de créditos suplementares necessários para sua amortização, inclusive as despesas bancárias, nos termos do artigo 7º da Lei-Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias, referentes às Despesas de Custeio, Investimentos, Inversões Financeiras, desde que os mesmos estejam de acordo com as Leis municipais e que tenham os recursos disponíveis na forma dos itens I, II e III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei-Federal nº 4.320/64;

d) - abrir créditos suplementares ou especiais, de dotações de despesas determinadas por recebimento de subvenções, contribuições ou auxílios e outros, de diversos, para a aplicação em despesas específicas, inclusive as cota-partes de impostos federais e estaduais, previstas na Constituição Federal;

e) - abrir créditos suplementares utilizando a importância estimada na dotação orçamentária de Fundo de Reserva Orçamentária.

Artigo 5º - A execução da Despesa Variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

§ Único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos na presente Lei, poderão ser liberadas por Decreto do Poder Executivo, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º - Fica aprovado o Orçamento Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAPONGAS, órgão administrador do FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR, para o exercício financeiro de 1.970, determinados pelos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 574.400,42 (quinhentos e setenta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

(continuação de fls. 2)

Fls. 3

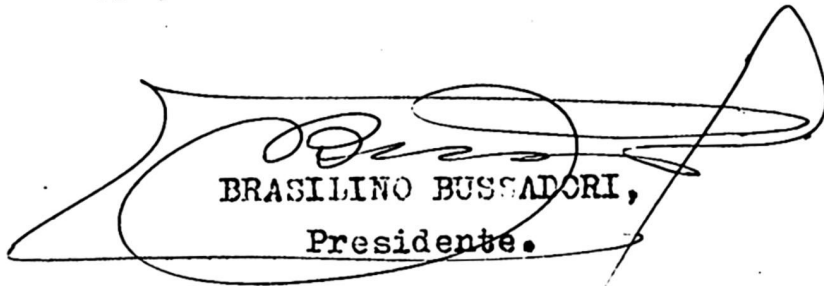
PROJETO DE LEI Nº 854

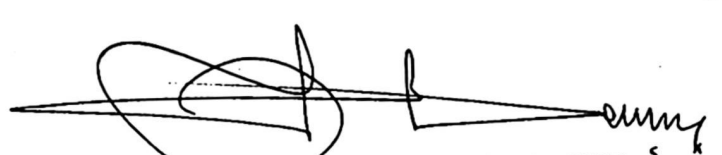
e quatro mil e quatrocentos cruzeiros novos e quarenta e dois | centavos).-

Artigo 7º - Fica aprovado o Orçamento Geral da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS (CODAR), órgão administrador do Fundo Municipal de Saneamento, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, para o exercício financeiro de 1.970, - que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 408.302,50 (quatro centos e oito mil, trezentos e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos).-

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 04 (quatro) de novembro de 1.969.-


BRASILINO BUSSADORI,
Presidente.


ORLANDINO LANES DO CARMO,
1º Secretário.